

III - Empresas privadas e fundações para captação de recursos e realização de ações de responsabilidade social;
IV - Órgãos Estaduais E Federais De Saúde, Educação E Assistência Social para financiamento e suporte técnico;
V - Mídia local para campanhas de conscientização e sensibilização.

Art. 6º Para a implementação do programa, o município poderá utilizar recursos do Orçamento Municipal, além de buscar convênios, parcerias e incentivos de órgãos Estaduais, Federais e Privados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo detalhes operacionais, critérios de seleção, e estratégias de divulgação e acompanhamento das ações.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 17 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Maiara Schimitz

Código Identificador:7299C4F3

GABINETE MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR 044-2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025

Altera e inclui dispositivos da Lei Complementar nº 024 de 26 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º A Seção IV do art. 51 da Lei Complementar nº 024, de 26 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51** - alíquota de contribuição previdenciária devida pela Prefeitura Municipal, suas autarquias, fundações e pela Câmara Municipal, enquanto entes patronais para o custeio do RPPS corresponderá a 16,14% (dezesseis vírgula quatorze por cento) incidentes sobre a respectiva remuneração de contribuição.”

Art. 2º O art. 13 da Lei Complementar nº 024, de 26 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13** - Para cobertura das despesas administrativas do JardimPrev, fica estabelecida, a título de Taxa de Administração, o valor anual de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, a ser custeado pela Prefeitura Municipal, pelas autarquias, fundações e pela Câmara Municipal.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos em conflito com esta Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 17 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Maiara Schimitz

Código Identificador:794BBCD7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 ABRIL DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 ABRIL DE 2025

Aprova a REMUME- relação municipal de medicamentos essenciais- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiaí do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 22 de abril de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.

(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)

RESOLVE :

Art. 1º Aprova a Remume- relação municipal de medicamentos essenciais apresentada pelo Departamento Municipal de Saude- do município de Jundiaí do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiaí do Sul – Pr

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrárias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:9C2CA613

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 MAIO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 MAIO DE 2025

Aprova a Atualização dos Pops e Protocolos referente as ações de saúde municipal - Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiaí do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.

(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)

RESOLVE :

Art. 1º Aprova a Atualização dos Pops e Protocolos referente as ações de saúde municipal apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde- do município de Jundiaí do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiaí do Sul – Pr

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrárias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:5229F387

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 JULHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 JULHO DE 2025**

Aprova a Readequação as metas pactuadas da Programação Anual de Saúde (PAS) do Ano de 2025- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Extraordinária, realizada em 24 de Julho de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.

(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)

RESOLVE :

Art. 1º Aprova a Readequação na Programação Anual de Saúde – PAS referente a recursos de emendas parlamentares, apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrárias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:7822171A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 JULHO DE 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 JULHO DE 2025**

Aprova a Apresentação, Análise do Nucleo de Segurança do paciente na atenção primária- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Extraordinária, realizada em 24 de Julho de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.

(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)

RESOLVE :

Art. 1º Aprova a Apresentação, Análise do Nucleo de Segurança do Paciente na atenção Primária, apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrárias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:203B717A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 de SETEMBRO DE 2025**

Aprova a Plano Municipal de Saúde - 2026 á 2029- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de Setembro de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.

(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)

RESOLVE :

Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Saúde- do Município de Jundiai do Sul - Pr. Para exercício 2026 á 2029 apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrárias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:055BF7D6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 26 SETEMBRO DE 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 26 SETEMBRO DE 2025**

Aprova o Protocolo de Acesso aos Serviços de Saúde - atenção primária em Saúde (APS) a Rede de Atenção a Saúde (RAS)- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de Setembro de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.

(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)

RESOLVE :

Art. 1º Aprova o Protocolo de Acesso aos serviços de saúde - atenção primária a saúde(APS) - a Rede de Atenção a Saúde (RAS), apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrárias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:AD01CFDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 07 OUTUBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 07 OUTUBRO DE 2025

Aprova a Readequação e Aprovação das metas pactuadas da Programação Anual de Saúde (PAS) do Ano de 2025- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiaí do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 07 de Outubro de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.

(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)

RESOLVE :

Art. 1º Aprova a Readequação na Programação Anual de Saúde – PAS referente a recursos de emendas parlamentares, apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde- do município de Jundiaí do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiaí do Sul – Pr

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrárias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:EED45073

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

(Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1266/2025

Tipo: Menor Preço Por Item.
REGISTRO DE PREÇOS: Sim
MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de Grama Esmeralda, destinada à manutenção e revitalização das áreas verdes que serão determinadas pela administração do Município de Jundiaí do Sul – PR.

O valor máximo de **R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais).**

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 04/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 04/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 04/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:380192E5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

ONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.779.255/0001-34**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2025, em consonância com o Art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021., e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 081/2025, mediante cláusulas e condições.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Formalização da rescisão amigável do Contrato nº 81/2025, conforme solicitação da contratada, motivada por inaptidão fiscal temporária.

VALOR ESTIMADO: Não envolve valor.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5E32E118

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 84, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Cria a Escola Municipal Estrela do Amanhã, situada na Rua São Francisco, e dá outras providências.”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta educacional no âmbito municipal, de forma a atender à demanda da comunidade local;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na **legislação municipal vigente**;

DECRETA:

Artigo 1º Fica criada a **Escola Municipal Estrela do Amanhã**, unidade educacional pública municipal, situada à **Rua São Francisco**, **S/N**, nesta cidade.

Artigo 2º A Escola Municipal Estrela do Amanhã fica vinculada ao Departamento Municipal de Educação.

Artigo 3º A instituição tem por finalidade oferecer **atendimento ao Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano)**, conforme diretrizes da legislação educacional vigente.

Artigo 4º O Departamento Municipal de Educação adotará as providências necessárias à organização administrativa, pedagógica e funcional da nova unidade escolar.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:C12F7D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29227, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei 4475 de 13 de novembro de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 4475 de 13/11/2025;
Considerando o P.D nº 25612 de 13/10//2025, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
10..07 Departamento de Controle e Bem Estar Social.
20.0609.0043.2225 – Reformar o Parque de Exposições
1344: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
TOTAL..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado a anulação da seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social.
20.0609.0043.2225 – Reformar o Parque de Exposições
1755: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições R\$ 50.000,00

TOTAL.....	R\$ 50.000,00
-------------------	----------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7C9E1C4

GABINETE
DECRETO Nº 29228, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D nº 28167 de 13/11/2025, da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 325.482,14 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06.Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.05 FUNDEB
12.0367.0012.2284 – Administrativo - FUNDEB 30%
546: 3.3.50.41.00.00.102 – Contribuições R\$ 19.243,00
12.0365.0012.2463 – Administrativo - FUNDEB 30% - Creches
523: 3.3.50.41.00.00.102 – Contribuições R\$ 116.239,14
06.Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.02 Departamento Geral da Educação
12.0361.0012.2265 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino.
249: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 50.000,00
260: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 70.000,00

06. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.03 Departamento de Transporte Escolar
12.0361.0015.2066 – Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos
472: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 70.000,00

TOTAL..... R\$ 325.482,14

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

Excesso de Arrecadação da Fonte 00102 conta nº 32654-2	R\$ 135.482,14
Excesso de Arrecadação da Fonte 000103 Conta nº 6518-8 R\$	R\$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 000104 Conta nº 7470-5	R\$ 140.000,00
TOTAL.....	R\$ 325.482,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:867BF629

GABINETE
DECRETO Nº 29229, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) SIMONI TERESINHA BRUM DE SOUSA.